



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021 – CMAS, de 15 de março de 2021.

***Súmula:* Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2021, referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-Piso IV.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O aceite efetivado pelo Município no ano de 2016 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social IV para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes

A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;

- A aprovação do plano de ação pelos(as) conselheiro(as), ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PISO IV, destinado ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no município de Londrina, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) no ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de março de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social